

LEI Nº 247

Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionarios e de extranumerários.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionarios e dos extranumerários mensalistas, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:-

<u>CARGO</u>		<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
8 04 0	- Secretário	Cr\$ 396.000,00
8 04 0	- Auxiliar dactilógrafo	Cr\$ 186.000,00
8 09 0	- Prteiro-Contínuo	Cr\$ 180.000,00
8 10 0	- Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 360.000,00
8 10 0	- Fiel de Tesoureiro	Cr\$ 186.000,00
8 12 0	- Fiscal da Cidade	Cr\$ 60.000,00
8 12 0	- Fiscal do distrito de Dores da Vitória	Cr\$ 60.000,00
8 33 0	- Secretária do G.M. "Santo Antônio"	Cr\$ 186.000,00
8 63 1	- Encarregado do Serv. de A.e esgotos...	Cr\$ 186.000,00
8 80 0	- Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 396.000,00
8 80 0	- Motorista	Cr\$ 186.000,00
8 82 1	- Tratorista.....	Cr\$ 244.800,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1963.

Armando Alves Pereira

 Prefeito Municipal

Armando Alves Pereira

 Secretário

[Handwritten signature]

*Entrada a 08h 30 Verso,
 do Livro próprio.*